

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 02 (dois) Turbidímetro Microprocessador Plus II NCM 90275020, 02 (dois) Medidor de Cor IIP Aparente Microprocessado NCM 90275020, 01 (um) Medidor de Fluor II Microprocessado C/ Reagente NCM 90275020 e 01 (um) Medidor de Cloro II Microprocessado com Reagente NCM 90275020 para o SAMAE de Boa Ventura de São Roque., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 14.113,36 (quatorze mil e cento e treze reais e trinta e seis centavos)** em favor da empresa **FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 07.756.105/0001-14, com endereço na Rua João Gualberto de Oliveira, 312 – Forquilhas, Município de São José, Estado de Santa Catarina, 88.106-535, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 30 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PRESIDENTE